



Tribunal Regional Eleitoral
do Distrito Federal

PLANO DE DESCARBONIZAÇÃO

REVISÃO 2 - 2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Presidente

Desembargador Eleitoral JAIR SOARES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Desembargador Eleitoral SÉRGIO ROCHA

Membros

Desembargador Eleitoral GUILHERME PUPE DA NÓBREGA

Desembargador Eleitoral ANDRÉ PUPPIN MACEDO

Desembargadora Eleitoral SONÍRIA ROCHA CAMPOS D'ASSUNÇÃO

Desembargadora Eleitoral MARIA LEONOR LEIKO AGUENA

Desembargador Eleitoral (aguardando nomeação)

Procurador Regional Eleitoral ZILMAR ANTÔNIO DRUMOND

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO	4
II - OBJETIVOS	5
III - ETAPAS	6
IV - CRONOGRAMA	8
V - CONCLUSÃO	8

I - INTRODUÇÃO

A mitigação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) é uma ação estratégica fundamental e emergencial para enfrentar a crise climática global, sendo o principal caminho indicado pela ciência para frear o avanço desse processo e evitar impactos ainda mais graves no meio ambiente, às cidades, à economia e às pessoas. É a alternativa de preservar a vida, incluindo a humana, como a conhecemos.

A Resolução 594/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) institui o Programa Justiça Carbono Zero, que visa promover a descarbonização do Poder Judiciário brasileiro. O objetivo é medir, reduzir e compensar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) gerados pelo funcionamento dos órgãos judiciais. A resolução estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem alcançar a neutralidade líquida de carbono até 2030, por meio de inventários de emissões, ações de redução e compensação, e iniciativas de sensibilização e engajamento do corpo funcional.

O Programa Justiça Carbono Zero prevê etapas integradas para o alcance do objetivo, como a realização de inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE), a implementação de ações de eficiência energética e o uso de fontes renováveis de energia, e ainda, a compensação de emissões remanescentes por meio de projetos como o reflorestamento e a aquisição de créditos de carbono.

Trechos da Resolução CNJ n.º 594/2024, com grifo nosso:

Art. 1º Fica instituído o Programa Justiça Carbono Zero, com o objetivo de promover a descarbonização do Poder Judiciário brasileiro, por meio de ações para medir, reduzir e compensar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) resultantes do funcionamento dos órgãos que o integram.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, entende-se por “carbono zero” a neutralidade de carbono obtida a partir da redução de emissões de GEE e da compensação das emissões remanescentes em volume igual ou superior às emissões geradas por cada tribunal ou conselho.

Art. 2º Os órgãos do Poder Judiciário devem buscar alcançar a neutralidade de carbono até o ano de 2030.

Art. 3º O Programa será implementado pelos tribunais e conselhos com base nos seguintes pilares:

I – inventário de emissões de GEE;

II – redução de emissão de GEE;

III – compensação de emissões de GEE.

§ 1º Cada tribunal ou conselho deverá elaborar um Plano de Descarbonização, com o planejamento das medidas para elaboração de inventário, redução e compensação de emissões, incluindo ações, projetos, cronograma e objetivos parciais e finais.

§ 2º O planejamento e a implementação de ações de redução e compensação de emissões devem ser iniciados de imediato, sempre que possível, em especial as ações de implantação de sistemas fotovoltaicos e de projetos de reflorestamento, conservação e restauração florestal.

§ 3º Os tribunais e conselhos devem promover ações de sensibilização e engajamento do seu corpo funcional e força auxiliar acerca do tema da descarbonização.

§ 4º Os tribunais e conselhos, por suas unidades técnicas ou mediante a contratação de terceiros, deverão elaborar inventário de emissões de GEE, com a quantificação das emissões geradas em decorrência das atividades desenvolvidas pelo órgão, utilizando a metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol.

II - OBJETIVOS

1. Parciais: os objetivos parciais têm como base construir um processo de gestão das emissões de gases de efeito estufa do TRE-DF.

2. Final: o objetivo final é alcançar a neutralidade líquida de carbono até o ano de 2030.

III - ETAPAS

1. Realização de *benchmarking* com outros órgãos do Poder Judiciário.

Pesquisar no Registro Público do Programa Brasileiro GHG Protocol;
Estabelecer diálogo com órgãos do Judiciário com dimensões semelhantes às do TRE-DF, bem como, com órgãos que estejam com grau de maturidade elevado no tema para conhecer as práticas.

2. Elaboração de inventário das emissões de gases de efeito estufa do TRE/DF:

O Inventário será elaborado pelo TRE/DF utilizando a calculadora do Programa Brasileiro GHG Protocol da Fundação Getúlio Vargas, conforme Artigo 4º da Resolução 594/2024. A referida calculadora é gratuita e será disponibilizada para uso público no endereço eletrônico, com previsão para fevereiro de 2025. A conclusão do inventário será materializada em um relatório;

Será realizada contratação de capacitação sobre gestão de emissão de gases de efeito estufa em organizações e elaboração de inventário utilizando a calculadora pública e gratuita do Programa Brasileiro GHG Protocol;

No relatório do Inventário constarão informações sobre quais categorias passíveis de redução com descrição de ações indicadas. As emissões não passíveis de redução serão contabilizadas para compensação. Os planos cujos objetos são as reduções e compensações serão tratados em documento próprio, não integrando o relatório do inventário;

Serão consideradas para fins de Relatório, a análise das alternativas de redução descritas no Artigo 5º da Resolução CNJ n.º 594/2024, bem como iniciativas de redução de consumo de recursos naturais.

3. Definição de ações de redução das emissões de gases de efeito estufa do TRE-DF:

A partir do relatório de inventário serão analisadas pelas áreas internas do TRE-DF as ações indicadas. A análise contemplará seleção de ações, inclusão de outras possíveis, bem como, serão definidas estratégias para execução das selecionadas;

Serão elaboradas metas de redução das emissões de gases de efeito estufa do TRE-DF, escalonadas durante o tempo, baseadas nas análises descritas no item 3.1.

4. Definição de ações de compensação das emissões de gases de efeito estufa do TRE-DF:

Realizar *benchmarking* com organizações que compraram crédito de carbono, integrantes ou externas ao Poder Judiciário;

Serão elaboradas metas de compensação escalonadas durante o tempo, baseadas nas metas de redução definidas no item 3.2;

O Plano de Gestão das Emissões de Gases de Efeito Estufa contendo informações sobre inventário, ações, metas e indicadores (KPIs) de redução e compensação deverá ser submetido à aprovação do Plenário do TRE/DF;

No futuro, contratar instituição que realize as atividades executivas da gestão das emissões de gases de efeito estufa do TRE-DF, incluindo a auditoria do inventário, inscrição das metas no método SBTi (metas com base científica), inscrição no Programa Brasileiro GHG Protocol, acompanhamento das ações de redução e compensação do saldo residual da meta de carbono líquido definida no ano.

IV - CRONOGRAMA

AÇÃO	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Contratação de capacitação presencial em Gestão de Emissões de Gases de Efeito Estufa, com realização de oficina.	Até junho de 2025	Concluído
Elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa.	Até julho de 2025	Concluído
Publicar o relatório do inventário no sítio eletrônico do Tribunal.	Até julho de 2025.	Concluído
Revisar o Plano de Descarbonização.	Até agosto de 2025	Concluído
Implementar pelo menos três ações de redução de emissões, com base no relatório do inventário de emissão de GEE.	Até setembro de 2025	
Realizar pelo menos uma ação de compensação de emissões, com base no relatório do inventário de emissão de GEE.	Até fevereiro de 2026	

IV - CONCLUSÃO

O Plano de Descarbonização é um marco significativo importante para que o Tribunal possa iniciar um projeto para a gestão ambiental da instituição, traçando objetivos, definindo etapas e elaborando um cronograma para a elaboração do inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa, com o intuito de quantificar as emissões geradas em decorrência das atividades desenvolvidas pelo TRE-DF e a definição de ações de redução e de compensação dessas emissões, tendo como objetivo final, alcançar a neutralidade líquida de carbono até o ano de 2030.